

Decreto Lei nº 52 de 26 de Setembro de 1980.

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Itororó do Norte, para o exercício de 1981 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itororó do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de Itororó do Norte, Estado de Goiás, para o exercício de 1981, que estima a Receita e fixa a despesa na importância de R\$ 15.820.000,00 (quinze milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com o produto da arrecadação, sob as seguintes fontes de renda:

RECEITAS CORRENTES

1. - Receita Tributária	R\$ 1.250.000,00
2. - Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
3. - Transferências Correntes	R\$ 6.970.000,00
4. - Receitas Diversas	R\$ 1.730.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. - Operações de Créditos	R\$ 600.000,00
2. - Alienação de bens mov. e imovéis	R\$ 200.000,00
3. - Transferências de Capital	R\$ 5.050.000,00
Total da Receita	R\$ 15.820.000,00

Artigo 3º - A Despesa, discriminada em áreas, será assim realizada, de acordo com as seguintes funções:

1. - Legislativa	R\$ 600.000,00
2. - Judiciária	R\$ 100.000,00
3. - Administração e Planejamento	R\$ 2.890.000,00
4. - Comunicações	R\$ 490.000,00
5. - Defesa Nacional e Seg. Pública	R\$ 210.000,00
6. - Educação e Cultura	R\$ 1.860.000,00



7. - Habitação e Urbanismo	cr\$	520.000,00
8. - Saúde e Saneamento	cr\$	3.960.000,00
10. - Transportes	cr\$	4.600.000,00
Total da Despesa	cr\$	15.820.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada de acordo com a ^{Lei} nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara, aos 26 dias do mês de Setembro de 1980.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

Rubens de Aguiar
2º SECRETÁRIO